

ARTIGO 1.º

Âmbito e Aplicação

O Presente Complemento Regulamentar Específico de Curso (CREC), em conjunto com o Regulamento de Frequência e Avaliação (RFA) e o Regulamento Geral dos Cursos (RGC) da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto (ESE/PP), que o enquadram, regula o funcionamento da Licenciatura em Línguas e Culturas Estrangeiras, de acordo com o consignado na alínea b) do n.º 2 do artigo 11º dos Estatutos da ESE/IPP.

Henriques
23/12/2015
Pinho

ARTIGO 2.º

Admissão ao Curso

São condições de admissão ao curso as determinadas no RGC.

ARTIGO 3.º

Estrutura Curricular, Planos de Estudos e Créditos

O curso tem a duração de 6 semestres letivos, correspondendo a 180 ECTS e desenvolve-se conforme o estabelecido nos quadros seguintes:

QUADRO N.º 1 - 1º e 2º semestres

Unidade Curricular	Área científica	Créditos ECTS	Horas Contacto	Horas Trabalho Total	Ano/Semestre Curricular
Inglês I	LC	7 ECTS	70	189	1º ano /1º semestre
Francês I OU Espanhol I	LC	4 ECTS	50	108	1º ano /1º semestre
Matrizes Culturais Europeias	LC	4 ECTS	35	108	1º ano /1º semestre
Linguagem e Comunicação	CL	3 ECTS	30	81	1º ano /1º semestre

António

Línguas, Culturas e Cidadania	LC	4 ECTS	35	108	1º ano / 1º semestre
Discurso dos Média	LC	4 ECTS	30	108	1º ano / 1º semestre
Inglês II	LC	8 ECTS	75	216	1º ano / 2º semestre
Francês II OU Espanhol II	LC	4 ECTS	50	108	1º ano / 2º semestre
Introdução aos Estudos Linguísticos	CL	4 ECTS	35	108	1º ano / 2º semestre
Cultura Inglesa	LC	7 ECTS	60	189	1º ano / 2º semestre
Introdução ao Estudo do Texto Literário	CLIT	3 ECTS	30	81	1º ano / 2º semestre

QUADRO N.º 2 - 3º e 4º semestres

Inglês III	LC	7 ECTS	70	189	2º ano / 1º semestre
Francês III OU Espanhol III	LC	4 ECTS	55	108	2º ano / 1º semestre
Cultura Francesa OU Cultura Espanhola	LC	6 ECTS	60	162	2º ano / 1º semestre
Educação, Sociedade e Desenvolvimento	CE	6 ECTS	55	162	2º ano / 1º semestre
Literatura Inglesa	CLIT	7 ECTS	60	189	2º ano / 1º semestre
Oficina Multimédia	TICM	3 ECTS	30	53	2º ano / 2º semestre
Inglês IV	LC	6 ECTS	60	162	2º ano / 2º semestre
Francês IV OU Espanhol IV	LC	4 ECTS	45	108	2º ano / 2º semestre

António

Literatura Francesa OU Literatura Espanhola	CLIT	6 ECTS	50	162	2º ano / 2º semestre
Descrição e Funcionamento da Língua Inglesa	CL	5 ECTS	45	135	2º ano / 2º semestre
Literatura Infantil em Língua Inglesa	CLIT	4 ECTS	40	108	2º ano / 2º semestre
Relações Interpessoais e Dinâmicas de Grupo	CE	2 ECTS	30	54	2º ano / 2º semestre

QUADRO N.º 3 - 5º e 6º semestres

Inglês para Fins Profissionais	LC	6 ECTS	65	162	3º ano / 1º semestre
Práticas de Tradução (Inglês/Port., Port./Inglês)	LC	5 ECTS	45	135	3º ano / 1º semestre
Descrição e Funcionamento da Língua Francesa OU Descrição e Funcionamento da Língua Espanhola	CL	3 ECTS	35	81	3º ano / 1º semestre
Literaturas e Culturas em Língua Francesa OU Literaturas e Culturas em Língua Espanhola	CLIT	4 ECTS	45	108	3º ano / 1º semestre
Literaturas e Culturas em Língua Inglesa	CLIT	6 ECTS	60	162	3º ano / 1º semestre
Língua Materna/Língua Estrangeira – Aquisição e Aprendizagem	CL	6 ECTS	50	162	3º ano / 1º semestre
Francês para Fins Profissionais OU Espanhol para Fins Profissionais	LC	5 ECTS	55	135	3º ano / 2º semestre
Práticas de Tradução II (Francês/Port., Port./Francês) OU Práticas de Tradução II (Espanhol/Port., Port./Espanhol)	LC	5 ECTS	50	135	3º ano / 2º semestre

Variedades do Inglês	LC	5 ECTS	50	135	3º ano / 2º semestre
Línguas Estrangeiras na Educação: princípios e práticas	LC	3 ECTS	35	81	3º ano / 2º semestre
Ensino e Aprendizagem do Inglês em Contextos Formais e Não Formais	LC	5 ECTS	45	135	3º ano / 2º semestre
Projecto	LC	5 ECTS	TP:25 OT:10	135	3º ano / 2º semestre
Seminário de Orientação Profissional	LC	2 ECTS	30	54	3º ano / 2º semestre

LC – Língua e Cultura

CL – Ciências da Linguagem

CLIT – Ciências da Literatura

CE – Ciências da Educação

TICM – Tecnologias da Informação e da Comunicação Multimédia

TP - Aulas Teórico-Práticas; PL - Aulas Práticas e Laboratoriais; S – Seminário;

OT -Orientação Tutorial

ARTIGO 4.º

Regime de Funcionamento

O curso funciona em Regime Diurno.

ARTIGO 5.º

Modalidade de avaliação e frequência

1 — A avaliação das aprendizagens pode revestir a forma de:

a) Avaliação contínua e periódica;

b) Avaliação por exame final.

2 — Relativamente às UC sujeitas a exame e cujo processo avaliativo não integre a obrigatoriedade de realização de provas orais, laboratoriais, oficinais e artísticas, o/a estudante pode, no ato de matrícula, optar pela modalidade de avaliação por exame final.

ARTIGO 6.º

Assiduidade e Frequência

1. Estão sujeitos ao dever de assiduidade numa determinada UC todos/as os/as estudantes que não tenham efetuado a opção pela modalidade de avaliação por exame final, nos termos do artigo 8.º do RGC.
2. A assiduidade e frequência do curso é regulamentada especificamente pelo artigo 9º do RFA da ESE/IPP.
3. São estabelecidas as seguintes condições de assiduidade para obtenção de frequência:
 - a) Não existe limite mínimo necessário de assiduidade para obtenção de frequência nas aulas de tipo T (Teóricas) que assim estejam tipificadas no Plano de Estudos do curso publicado em DR.
 - b) Para obtenção de frequência em UC com aulas de tipo TP (Teórico-Prática), PL (Prática Laboratorial) e S (Seminário), que assim estejam tipificadas no plano de estudos do curso respetivo publicado no DR, é condição necessária e suficiente que o número de horas em que o/a estudante faltou não exceda 1/3 do total de horas de contacto previsto no plano de estudos respetivo.
 - c) Nos casos de UC com mais do que um tipo de aulas, o limite de 1/3 referido na alínea anterior aplica -se ao total do número de horas previsto subtraído das horas tipo T, quando existentes

ARTIGO 7.º

Regime de Prescrições

1. O regime geral de prescrições encontra-se previsto no artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.
2. As condições de prescrição do direito de matrícula e inscrição dos estudantes em unidades curriculares do curso são as estabelecidas no Regulamento de Prescrições do IPP, aprovado pela Deliberação IPP/CG-12/2012, de 11 de maio.

ARTIGO 8.º

Regime de Precedências

O regime de precedências é o que se apresenta no quadro nº 4

Quadro nº 4 – Regime de precedências:

Línguas e Culturas Estrangeiras	Inglês III	Inglês I Inglês II
	Francês III	Francês I Francês II
	Espanhol III	Espanhol I Espanhol II

Línguas e Culturas Estrangeiras	Inglês IV	Inglês I Inglês II
	Francês IV	Francês I Francês II
	Espanhol IV	Espanhol I Espanhol II

ARTIGO 9.º**Unidades Curriculares sem Exame Final**

As unidades curriculares sem exame final são as seguintes:

- Relações Interpessoais e Dinâmicas de Grupo (2º ano / 2º semestre)
- Seminário de Orientação Profissional (3º ano / 2º semestre)
- Projecto (3º ano / 2º semestre)

ARTIGO 10.º**Unidades Curriculares com obrigatoriedade de avaliação contínua**

As seguintes unidades curriculares integram a obrigatoriedade de realização de provas orais, pelo que em conformidade com o do RFA, os estudantes não podem optar pela modalidade de avaliação por exame final:

- Inglês I (1º ano / 1º semestre)
- Inglês II (1º ano / 2º semestre)
- Inglês III (2º ano / 1º semestre)
- Inglês IV (2º ano / 2º semestre)
- Francês I (1º ano / 1º semestre)
- Francês II (1º ano / 2º semestre)
- Francês III (2º ano / 1º semestre)
- Francês IV (2º ano / 2º semestre)



- Espanhol I (1º ano / 1º semestre)
- Espanhol II (1º ano / 2º semestre)
- Espanhol III (2º ano / 1º semestre)
- Espanhol IV (2º ano / 2º semestre)

ARTIGO 11º

Regulamento de Projecto

A licenciatura em Línguas e Culturas Estrangeiras inclui, no seu plano de estudos, a realização de um Projecto, sendo as suas condições de funcionamento estabelecidas num Regulamento, o qual, apresentado em anexo, faz parte integrante deste CREC.

ARTIGO 12.º

Acompanhamento e Avaliação dos Cursos

1. De acordo com o estabelecido nos Artigos 42.º e 43.º dos Estatutos da ESE e no Artigo 5.º do seu RGC, existe um Coordenador de Curso e uma Comissão de Curso. No cumprimento do consignado no RGC compete ao Coordenador do Curso, em colaboração com os restantes elementos da Comissão Científica:

- a) Reunir com os professores uma vez por semestre, com vista a dar cumprimento às alíneas a), b), d) e h), do n.º 2 do Art.º 5.º do RGC;
- b) Reunir regularmente com os estudantes em cada, com vista a dar cumprimento às alíneas a), d), e) e h), do n.º 2 do Art.º 5.º do RGC;
- c) Promover a avaliação do curso através da aplicação, a estudantes e professores, dos questionários, com vista à elaboração do relatório anual do funcionamento do curso, previsto no n.º 3, do Art.º 5.º do RGC.

2. Para dar cumprimento às competências que lhes estão atribuídas:

- a) A Comissão de Curso estabelecerá as regras do seu funcionamento, respeitando os normativos em vigor e as regras estabelecidas pelos órgãos de gestão da escola.
- b) A Comissão de Curso deverá reunir-se, no mínimo, quatro vezes por ano letivo.
- c) O Coordenador do Curso, considerando os prazos estabelecidos pelos órgãos de gestão da ESE/PP, assegura, com a colaboração da Comissão de Curso, os procedimentos indispensáveis para a recolha de informação, acompanhamento e



avaliação periódica do ciclo de estudos, procedendo à elaboração do relatório anual de funcionamento do curso.

- d) O Coordenador do Curso e a Comissão de Curso, para assegurarem os mecanismos de qualidade do curso e desenvolverem os processos de autoavaliação dos cursos, considerarão o quadro normativo em vigor, as orientações dos órgãos de gestão da Escola e as indicações da agência nacional de avaliação e acreditação do ensino superior.

ARTIGO 13.º

Disposições Finais

1. As dúvidas ou omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são colocadas ao coordenador da Licenciatura que decide, depois de ouvidos os Órgãos que entenda por convenientes, ou as encaminha para as instâncias que considere competentes para o efeito.
2. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua homologação.

ANEXO

REGULAMENTO DA UNIDADE CURRICULAR DE PROJECTO

1. Natureza e matriz conceptual

- 1.1. O trabalho a produzir concretiza-se na planificação escrita de um projeto, entendida como antecipação de uma ação estratégica sustentada, orientada para a transformação da realidade ou para a construção do conhecimento.
- 1.2. O projeto a conceber poderá visar a intervenção numa das áreas vocacionais abrangidas pelo curso no domínio da língua inglesa ou a construção de conhecimento, com base em procedimentos empíricos, numa dessas mesmas áreas.
- 1.3. O projeto deverá compreender as seguintes dimensões articuladas:
 - formulação e justificação do problema de partida;
 - definição de objetivos e estratégias/metodologia;
 - previsão de recursos (humanos, materiais);
 - previsão de modos e procedimentos de avaliação e de acompanhamento supervisão;
 - considerações finais, incluindo inferências relativas à problemática abordada, limitações e produtos/contributos esperados.

2. Elaboração e acompanhamento

- 2.1. Fase 1 (aulas teórico-práticas): Preparação – exploração de conceitos, atividades individuais e em grupo de pesquisa e leitura crítica de documentos, de análise de casos, de ensaio e simulação de diferentes fases de conceptualização/gestão de projetos; apresentação e discussão inicial dos problemas motivadores dos projetos a planificar.
- 2.2. Fase 2: Desenvolvimento dos trabalhos pelos estudantes e acompanhamento tutorial pelo docente responsável – durante este período, os estudantes deverão agendar encontros presenciais (pelo menos, 1) com o docente responsável, para discussão e orientação de diferentes aspetos relativos aos seus trabalhos, e submeter o suporte escrito dos trabalhos em progresso à apreciação do mesmo docente, pelo menos, em 2 momentos distintos, com intervalo mínimo entre si de 2 semanas.

3. Apresentação oral e discussão dos trabalhos

- 3.1. Concluídas as fases descritas em 2, procede-se à apresentação oral individual e discussão dos projetos planificados pelos estudantes (segunda sequência de aulas teórico-práticas, organizada no final do percurso de formação proposto pela unidade curricular que contextualiza a realização destes trabalhos).
- 3.2. A apresentação oral dos trabalhos realiza-se perante um júri constituído pelo docente responsável e por um outro docente convidado pelo anterior. Na impossibilidade de constituição deste júri, a apresentação realiza-se perante o docente responsável.
- 3.3. A apresentação oral dos trabalhos e sua discussão organiza-se do seguinte modo:
 - apresentação do trabalho pelo estudante (10 minutos);
 - apresentação de comentários e questões pelo primeiro elemento do júri (5 min);
 - resposta/reação do estudante (5 min);
 - apresentação de comentários e questões pelo segundo elemento do júri (5 min);
 - resposta/reação do estudante (5 min).

4. Entrega do trabalho escrito e requisitos formais de produção

- 4.1. A entrega dos trabalhos escritos será agendada pelo docente responsável para data posterior à apresentação oral e discussão, permitindo, assim, a introdução de reformulações entendidas pertinentes.
- 4.2. Os trabalhos serão apresentados, preferencialmente, em suporte digital, podendo também ser apresentados em papel.
- 4.3. Os trabalhos deverão cumprir as seguintes normas:
 - o número total de páginas recomendado — excluindo folhas de rosto, índices, anexos e outros — é 20. Admite-se uma variação de 25% por excesso ou defeito (assim, o número total de páginas deve estar compreendido entre 15 e 25);
 - as medidas das margens cifram-se em 3 cm (esquerda) e 2,5 cm (restantes);
 - o espaçamento entre linhas é de 1,5 em todo o texto;
 - o tipo de letra a usar no corpo do texto poderá ser Arial (11), Times New Roman (12) ou Calibri (12);
 - as referências e citações bibliográficas devem respeitar as normas do formato da *American Psychological Association* (APA 6).

5. Avaliação final

- 5.1. A avaliação foca-se nos desempenhos em 2 componentes:
- planificação escrita de um projeto de construção de conhecimento ou de intervenção numa das áreas vocacionais abrangidas pelo curso, centrado na língua inglesa (60%);
 - apresentação e discussão do projeto planificado (40%).
- 5.2. Parâmetros de avaliação do trabalho escrito:
- observação de procedimentos de acompanhamento (cf. 2.2. – o incumprimento deste requisito obrigatório determina a exclusão da apresentação oral do trabalho e sua discussão);
 - apresentação geral (clareza, organização, tratamento gráfico/layout, observação de instruções de formatação);
 - ideia estruturante (pertinência);
 - formulação do problema motivador (autoria, clareza, rigor, fundamentação);
 - plano operacional (previsão/integração adequada de estratégias, recursos e modos de avaliação);
 - conclusões/considerações finais (capacidade de síntese e de inferência críticas);
 - discurso (coesão, coerência, adequação de registo, rigor terminológico, sintático e ortográfico);
 - bibliografia (rigor formal, pertinência, referenciação no corpo de texto).
- 5.3. Parâmetros de avaliação da apresentação oral (A) e discussão do trabalho (B):
- A.
- suporte (layout, estrutura/organização)
 - ideia estruturante (pertinência);
 - problema motivador (clareza, rigor, fundamentação);
 - plano operacional (previsão/integração adequada de estratégias, recursos e modos de avaliação);
 - conclusões/considerações finais (capacidade de síntese e de inferência críticas).
- B.
- reação a questões/comentários (pertinência, rigor, capacidade (auto)crítica).
- A. e B.
- discurso (coesão, coerência, adequação de registo, rigor terminológico e sintático).
- 5.4. Sempre que seja constituído júri de avaliação da apresentação oral e discussão dos trabalhos, a classificação final nessa componente será resultado de consenso entre os elementos desse mesmo júri ou, na impossibilidade de produzir tal consenso, resultará da média aritmética das classificações propostas.